



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS DA NOVA MILANO INVESTIMENTOS

Outubro 2024

Objetivo e Diretrizes:

Esta política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas por todos os administradores e colaboradores da Nova Milano (“Pessoas Nova Milano”) para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Nova Milano Investimentos Ltda. (“Nova Milano”), procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores ou autorreguladores a que a Nova Milano se submete no desenvolvimento de suas atividades, em especial no que se refere ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“CVM” e “ICVM 558”) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

São diretrizes para os controles internos da Nova Milano:

- disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os colaboradores da Nova Milano;
- assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos; e
- assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

Mecanismos de Controle:

Os Controles Internos consistem em processos desenvolvidos para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da Nova Milano nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em risco.

O gerenciamento do ambiente de Controles Internos tem como premissas que os riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos da Nova Milano devem ser identificados e avaliados, considerando a probabilidade de ocorrerem e os impactos sobre os negócios, caso se materializassem. Os riscos são entendidos como a possibilidade de ocorrência de eventos capazes de afetar negativamente a realização dos objetivos da Nova Milano.

Os Controles Internos refletem o conjunto de procedimentos e atividades estabelecidas para reduzir a possibilidade de a Nova Milano sofrer perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

Os Controles Internos da Nova Milano asseguram:

I – o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;

II – a realização de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e

III – a implantação e manutenção de programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores da Nova Milano que tenham acesso a informações confidenciais, participem de processo de decisão de investimento.

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa, eventuais alterações nas normas a que se submete a Nova Milano, bem como eventuais melhorias indicadas no relatório anual de controles internos.

Implementação dos Controles Internos:

Tendo em vista viabilizar a consecução dos objetivos desta Política, os integrantes do Departamento Risco e Compliance da Nova Milano têm livre acesso às dependências e informações necessárias à realização de suas atividades, sendo certo que as informações colhidas devem ser tratadas de maneira confidencial.

A Diretoria de Riscos e Controles Internos é responsável pela implementação e manutenção do sistema de controles internos da Nova Milano, sendo responsável por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Para tanto, deve alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos. Ademais, a Diretoria de Riscos e Controles Internos é responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Nova Milano e aderência dos processos realizados pelo Departamento de Compliance. Para garantir sua independência e a adequada autoridade, o Departamento de Compliance está hierarquicamente submetido apenas ao Comitê de Riscos e Investimento da Nova Milano e o Diretor de Compliance, Jurídico e Controles Internos, é um dos 3 membros votantes do Comitê de Risco e Investimentos da Nova Milano e deverá reportar nesse foro eventuais descumprimentos que tenha identificado no desempenho de suas atividades. Vale destacar que o Comitê de Risco e Investimentos da Nova Milanoa delibera apenas por unanimidade de seus membros.

Sem prejuízo da responsabilidade do Diretor de Riscos e Controles Internos da Nova Milano, cada funcionário da Nova Milano é responsável:

- (i) pela observância das diretrizes relativas aos controles internos da Nova Milano;
- (ii) pelo controle dos riscos operacionais inerentes às suas respectivas funções;
- (iii) pela comunicação ao gestor de qualquer risco operacional materializado ou potencial de que tomem conhecimento;
- (iv) pelo reporte de quaisquer transações realizadas em desacordo com os procedimentos de controle interno da Nova Milano e/ou perdas operacionais, conforme o caso, sempre que os mesmos ocorram.

Ademais, cabe a todos as Pessoas da Nova Milano:

- (i) manter arquivados e em perfeita ordem os relatórios e demais documentos operacionais estabelecidos na ICVM 558 e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- (ii) acompanhar as alterações na legislação e autorregulação a que se submete a Nova Milano e promover as adaptações e ajustes internos necessários; e
- (iii) organizar, em conjunto com as demais áreas da Nova Milano, testes periódicos para avaliação dos controles internos.

As práticas de controles internos devem ser devidamente documentados. A natureza e extensão da documentação podem assumir diversas formas, tais como fluxogramas dos processos de negócio com a identificação dos controles e/ou a manutenção de documentação suporte.

Contabilidade:

A contabilidade da Nova Milano será realizada de acordo com os Princípios e Normas de Contabilidade geralmente aceitos, em estrito cumprimento à legislação fiscal.

A contabilidade seguirá, outrossim, às recomendações razoavelmente apresentadas pela Auditoria Externa da Nova Milano, quando contratada.

Plano de Continuidade de Negócios e Operações:

Os principais riscos capazes de interromper as atividades da Nova Milano estão relacionados a eventos que (i) comprometam fisicamente a sede da Nova Milano, tais como incêndios; e (ii) interrupção ao acesso dos sistemas e dados da Nova Milano decorrentes de ataques cibernéticos.

A Nova Milano adota as seguintes práticas tendo em vista garantir a continuidade de seus negócios nas hipóteses de ocorrência de eventos disruptivos, tais como os referidos acima:

1. Manutenção de todos os documentos, dados e informações relevantes sobre seus negócios e clientes em meio digital, em rede ciberdigital, mediante a utilização do sistema Google Drive (“arquivamento na nuvem”);
2. Realização de back-up periódico (mensal) dos dados e informações arquivados na nuvem em HD externo com capacidade de memória de 2 Terabyte, o qual fica localizado fora da sede da Nova Milano; e
3. Manutenção de versões digitalizadas de todos os documentos que sirvam de suporte para comprovação das transações realizadas pela Nova Milano e/ou seus Clientes.

Na hipótese de ocorrência de um evento comprometam fisicamente a sede da Nova Milano, impedindo o acesso das Pessoas da Nova Milano, será utilizado o escritório sede da Nova Milano, na cidade de Farroupilha/RS para retomada das atividades da Nova Milano.

Anualmente, nos meses de janeiro, o Diretor de Compliance, com o objetivo de avaliar se os Planos de Continuidade de Negócios e Operações da Nova Milano são capazes de suportar, de modo satisfatório, os processos operacionais críticos para a continuidade dos negócios da Nova Milano e manter a integridade, a segurança e a consistência dos bancos de dados criados pela alternativa adotada, e se tais planos podem ser ativados, tempestivamente, comparará se os documentos constantes no HD externo estão refletindo os documentos constantes nos sistemas da Nova Milano.

Contratação de Terceiros

A contratação dos profissionais e prestadores de serviço é deliberada pelos Diretores da Nova Milano, dentre profissionais formados em universidades de primeira linha e prestadores de serviço com reputação e histórico profissional sólidos.

A Contratação de terceiros que venham a prestar serviços auxiliares (atividades meio) ou que sirvam de suporte para o desenvolvimento das atividades fim da Nova Milano deverão obedecer às seguintes formalidades:

- a) Processo de seleção e contratação: O Departamento Administrativo-Financeiro promoverá o processo de seleção de terceiros a serem contratados para prestar serviços à Nova Milano, com o auxílio do departamento interessado e/ou beneficiado pela contratação, conforme o caso.
- b) Processo de Diligência: A contratação de qualquer prestador de serviços deverá ser precedida de visita ao seu respectivo escritório, oportunidade em que os representantes da Nova Milano deverão ter acesso aos seus respectivos sistemas e/ou aos procedimentos que integram sua prestação de serviços e demais providências que sejam consideradas convenientes ou necessárias. Ademais, em se tratando de atividade regulada pela ANBIMA, previamente à contratação, será exigida a apresentação do questionário ANBIMA de *due diligence* específico para a atividade contratada. Finalmente, os terceiros contratados pela Nova Milano, que tiverem acesso às informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas no exercício de suas atividades, devem assinar Declaração de ciência e conformidade aos termos da Política de Segurança da Informação da Nova Milano, podendo tal documento ser excepcionado quando o contrato de prestação de serviço possuir cláusula de confidencialidade;
- c) Supervisão dos terceiros: o departamento da Nova Milano que se beneficiar com a prestação dos serviços do terceiro deverá supervisionar o terceiro contratado, conforme procedimento considerado mais adequado, formalizado no momento da contratação ao Departamento Administrativo Financeiro da Nova Milano, de acordo com metodologia de supervisão baseada nos riscos identificados para respectiva atividade, inclusive de acordo com os critérios e premissas estabelecidos no art. 23 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Regras e Procedimentos para seleção, contratação e supervisão de corretoras de títulos e valores mobiliários.

A Nova Milano contratará corretoras de títulos e valores mobiliários para desempenhar a função de comissários nos ambientes regulamentados de negociação de títulos e valores mobiliários em favor dos

fundos e carteiras administradas para os quais presta o serviço de gestão (“Corretoras”). A Nova Milano concentrará a execução das transações com valores mobiliários integrantes das carteiras dos veículos de investimento para os quais presta os serviços de gestão em poucos intermediários habilitados, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados, bem como seus custos.

Em adição aos critérios de contratação para qualquer prestador de serviços à Nova Milano, referidos acima, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- a) A contratação Corretoras deve ser formalizada em contrato escrito e deve prever, no mínimo: (i) as obrigações das partes; a descrição das atividades que serão contratadas; (iii) a obrigação de a Corretora desempenhar suas atividades em conformidade com as legislação em vigor e com as disposições previstas nos Códigos ANBIMA aplicáveis; e (iv) que a Corretora deverá, no limite de suas atividades, deixar à disposição do administrador fiduciário dos fundos geridos pela Nova Milano todos os documentos e informações exigidos pela legislação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios;
- b) A Nova Milano deverá contratar Corretoras que prestem serviços eficientes sob aspecto de qualidade do serviço, inclusive sob o aspecto tecnológico e de recursos humanos em relação aos seus concorrentes, e que ofereçam os melhores percentuais de devolução de taxa de corretagem aos fundos e carteiras administradas geridas pela Nova Milano, de modo a melhor atender aos interesses dos investidores, sob critério custo vs. qualidade/benefícios; e
- c) eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelas Corretoras em razão de sua contratação e relacionamento com a Nova Milano deverão (i) estar de acordo com as disposições do Código de Ética e demais Políticas da Nova Milano; e (ii) constar no Formulário de Referência da Nova Milano, na seção 8.8, item “c” (Estrutura Operacional e Administrativa - Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos), de modo a dar aos clientes da Nova Milano transparência sobre os eventuais benefícios decorrentes da relação com a Corretora.

Treinamento

Tendo em vista o conhecimento e disseminação das informações relativas às normas a que a Nova Milano está sujeita, o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos manterá programa de treinamento, realizado anualmente nos meses de janeiro, mandatório para todos os empregados, colaboradores e Diretores da Nova Milano, no qual serão apresentadas e/ou revisadas todas as Políticas da Nova Milano, inclusive no que se refere ao acesso a informações confidenciais e participação no processo de decisões de investimento.

Ademais, nos meses em que forem admitidos novos colaboradores, empregados ou diretores, antes do efetivo início de suas respectivas atividades na Nova Milano, será realizado treinamento abordando o conteúdo de cada uma das Políticas da Nova Milano, tendo em vista garantir a aderência e uniformidade das práticas dos novos membros às regras aplicáveis Nova Milano. Na mesma oportunidade, serão apresentados os procedimentos operacionais (inclusive sistemas) da Nova Milano, sendo certo que o

treinamento nas políticas da Nova Milano será ministrado pelo Departamento de Compliance da Nova Milano, enquanto que o treinamento nos sistemas utilizados pela Nova Milano será realizado pelo Departamento de Gestão de Risco e/ou Departamento de Investimento, conforme o caso.

Sem prejuízo da realização dos treinamentos nos termos acima, o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos deverá distribuir memorandos ou realizar palestras e seminários sempre que houver uma mudança nas Políticas da Nova Milano, bem como quando houver o advento de normas (ou alteração do conteúdo de normas existentes) que impliquem em obrigações a serem cumpridas pela Nova Milano, oportunidade em que o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos poderá promover seminários com a participação de convidados, especialistas no assunto em pauta.

O Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos deverá registrar a participação nos treinamentos, mediante lista de presença, bem como por meio da obtenção de declaração de ciência por todos os empregados, colaboradores e Diretores da Nova Milano que participarem do respectivo treinamento, bem como arquivando eventuais materiais de suporte que tenham sido utilizados para realização do respectivo treinamento.

Relatório Anual:

Anualmente, até o último dia útil de abril de cada ano, o Diretor de Risco e Controles Internos deve encaminhar para deliberação dos Diretores da Nova Milano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

I – as conclusões dos exames efetuados;

II – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

III - a manifestação do Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor de Risco e Controles Internos a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

* * * * *